



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 57]
N° PROC. 340402/2014
Unicef®

AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO LEI 14.133, DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo: DA QRIGEM DA LICITAÇÃO;

Prodesso Administrativo n° 310102/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico n° 007/2024

Requisitante/interessado: Secretaria Municipal de Administração.

DO OBJETO:

- Descrição: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DO VALOR ESTIMADO:

R\$ R\$ 949.591,00 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais), sendo o valor de R\$ 505.534,00 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e trinta quatro reais) para os itens do LOTE 1 — GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS e R\$ R\$ 444.057,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e sete reais) para os itens do LOTE 2 — MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Observar / Justificativas de interesse; a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

DO\$RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Gilvana Noleto Araújo Correa, Agente de Contratação, o subscrevo.

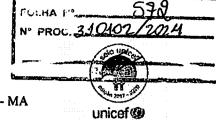
São João dos Patos (MA), em 21 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação

www.saojoacdospatos.ma.gov.br Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA







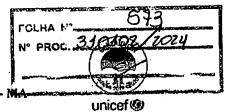
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PORTARIA Nº 001/2024 GP, DE 03/01/2024)

	NOM	E DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DA NOMEAÇÃO	VINCULO EMPREGATICIO	
1	Gilvana Nole	to Araújo Correa	Agente de Contratação	001/2024	Servidora Efetiva	
	Francisco Ec	uardo da Veiga Lopes	Equipe de Apoio/Pregoeiro	001/2024	Servidor Efetiva	
	Dirceni Fran	cisca Carvalho Almeida	Equipe de Apoio	001/2024	Comissionada	
	Suelieny Vie	ira de Oliveira	Equipe de Apoio	001/2024	Comissionada	







JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 310102/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para a licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

São João dos Patos/MA, 21 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Portaria nº 001/2024 - GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2024 - GABINETE DO PREFEITO.

FULHA 1.10 N° PROC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO

DO MARANHÃO, em pleno exercício do cargo e usando de sussistribuições e prerrogativas legais e atribuldas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a Senhora Gilvana Nolêto Araújo Correa servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14, para responder pela função de Agente de Contrateção e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de São João dos Patos/MA, nos termos da Lei nº 14 133 de 1º de abril de 2021.
- Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregociro.
- Art. 2° Designar o Sr. Francisco Eduardo da Veigar Lopes pervidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78; para etiar como, Pregoeiro; conforme o disposto no arti 8 55 da Lei 14.133/21.
- Art. 3° O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:
- I tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- Il acompanhar o tramite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III dar impulso so procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observáncia ao princípio da celeridade; e
- IV executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- Art. 4° O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, em especial:
- I acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA^B Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000 www.saojoaodospatos.ma.gov.br

FOLHA N° 545 N° PROC. 346402/2014

unicef 🕸

a) estudos técnicos preliminares;

- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
- II conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o veneedor do certame;
- h) conduzir os imbalhos da equipe de apoio, e
- i) encaminhar o processo devidamente instruido, após encerratas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- § 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatoria deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos atrolados no inciso Rdo caput.
- Art. 5° O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
- Art. 6º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:





FOLHA 1" 576

N° PROC. 310107/7074

Johnson

Joh

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

- I Francisco Eduardo da Veiga Lopes servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;
- II Suelieny Vieira de Oliveira servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;
- III- Dirceni Francisca Carvalho Almeida servidora comissionada, CPF nº 046.120.563-70;
- Art. 7º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:
- I Gilvana Nolêto Araújo Corrêa servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14;
- II Suelieny Vieira de Oliveira servidora comissionada, CPE n. 603.080.183-03;
- III- Dirceni Francisca Carvatho Almeida servidora comissionada CPF nº 046.120.563-70;
- Art. 8° Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 3.
- Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
- Art. 9° É vedado so agente público designado para amar na area de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
- I admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que
- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidades da sede ou do domicílio dos licitantes:
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- Il estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive morque se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional:
- III opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de oficio, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
- § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

FOLHA N. 517
N. PROCUBADAOZ/2014
Unicef & Control

Unicef & Contro

www.saojoaodospatos.ma.gov.br

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Prefeiro Municipal



SãO LUÍS, QUINTA * 18 DE JANEIRO DE 2024 * ANO XVIII * № 3271 ISSN 2763-860X

	1 1			Período de Aquisição	De 20	a 20				
		especial and the second		Período de Gozo	De /	/20 a / /20			1.11	
				Frigula)	ursa) S	1.0				
—				Nos termos da						
Cão loão do Cár-	MA. / /			№ 121/2016, fic		do, conforn	ne especifica	do acima, o	o períod	
São João do Sóter	- MA: / /			especifico de gozo.						
		-						790		
·				São João do Sol	er,/_	FOLHA	Nº.	578		
				Nº PROC. 310102/2014						
		-	N* PROC							
SECRETARIA MUN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
				Rubrida						
ANEXO V			** •	ANEXO VII			Wunning William		4	
	·									
REQUERIMENTO L	CENÇA PREMIO			DIVULGAÇÃO	DO CRON	OGRAMA	DE LICENO	A- PRÊM	10 DO	
				PROFESSORES I	DA REDE PÚE	RI ICA MUNI	CIPAL DE SĂ	O IOÃO DO	SÓTER	
- BADOS PESSOAES BO SERVIDOR	•			MA - INSTRUÇĀ				,,,,,,	777-11	
—	DECI ON TRANSPORTE	al de Nestanorila	but h	PIM - HUHIOGA	A UAUNUUII	VI-14				
k -	Orgile Copedition: US:	-	Den de Catalia	A SECRETÁRIA	ALINICIDAL DI	E EDITOVO	O DE SÃO IO	ጀብ በብ ፍሰፕ	FR - MA	
meit			les							
(Side Colt Belietre(s) () Casade(s) () Video()	no uso de suas atribulções, com fundamento na Lei Compler 121/2016, torna pública a divulgação do cronograma de licençã-									
Trau de Instrução; () timo, Franci, Incomplis Trao, Médio Completo () Experior in p	to () Eno. Pend. Complete () Enc. Hédio majdato () Supertor Complete () Péo pro	Incomplete Avido								
moral de Pali		- 4*		para o ano de						
come do ICIa			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	quadro do mag	isterio da pi	refeitura m	iunicipai de :	sao joao d	o Soter ·	
Delarica Complica:	·			Ma.						
nutriples - DARGE PURCIONALS			box.							
Cargos	-	oleske.					SOLICITAÇÕES	esticoo ecso	2024	
Data de Admitisão:	lataçle:		Corps Hardries	HOSEE	UNIDADE	DIAS DE LICENÇA			T	
	<u> </u>		<u> </u>	1.00			Període Aquisitive	Periodo (nicial	Període Final	
) Licença prêmie.	•			" # ₁ .".		Maria Ar		1	lane per	
DOCUMENTOS APRESCHTADOS				g - E	, s. t.				11/11/11	
Requestments para gozo de licança provide Cópia do CPF	s. () Cápis de RG eu decumente equivalents.		4.4		1.	100			affa is	
	s de lutação () Pedezário do 17do Ferçiones, em	5CP along artists				1				
Declaração de Chiches Courcion no Pranço	o de latação () Relativa do 19do Funcional, em Contractorpor o do Magintoria,						*		1.5	
								 		
Auditabers de Sarvidar								1.5		
1					-	+				
Sho jule de Setar - PAL, de de .				: :	-,	· •			ale les	
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					+ -		
					*				5 44 5	
ANEXO VI							 	+		
1	DO ESPECIFICO I	DE GOZO		1			1.		1	
I ERMO DE FERID	, po Egrecifico i	22 GOZO					<u> </u>	1	<u> </u>	
TERMO DE PERIODO ESFE	CÉRICO DE GOZO			1			1			
DADOS DO SERVIDOR										
Servidor:										
Matricula:	— · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CPF:			<u> L </u>		<u> </u>			
Cargo: Lotação		Telefone:				100		1.0	Asi	
Endereço		:						2	· ef :	
Res.			i.		Publicado	por: FRANC	SISCO ONETE	DA SILVA C	CARDOS	
				Có			d4811fa1dfe			
									Mary Comment	
LICENÇA-PRÊMIO										
							: ·		1.5	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS									
		1.1761.6	TO THE PROPERTY OF						Ç.J.	
1									Min.	
İ		POI	RTARIA Nº 001/2024	- GABINETE DO F	KEFEITO				enta Perope	

Portaria nº 001/2024 - GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2024 - GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Designar a Senhora Gilvana Noiêto Araújo Corrêa - servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14, para responder, pela função de Agente de Contratação e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de São João dos Patos/MA, nos termos da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o Sr. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78, para atuar como Pregoeiro,



SãO LUÍS, QUINTA * 18 DE JANEIRO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3271 ISSN 2763-860X

Nº PROC. 310102

conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar Impulso ap procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar qua squer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos: a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examínar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencellor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o plocesso devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação dolagente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no Inciso I do caput.

Art. 5º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle Interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 62 - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I - Francisco Edulardo da Veiga Lopes - servidor efetivo, CPF nº 925.822.903-78;

II - Suelieny Vieifa de Oliveira - servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

III- Dirceni Francisca Carvalho Almeida - servidora comissionada, CPF nº 046.120.563-70;

Art. 7º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatóribs:

I - Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - servidora efetiva, CPF nº 019.615.683-14;

II - Suelleny Vielra de Oliveira - servidora comissionada, CPF nº 603.080.183-03;

III- Dirceni Francisca Carvalho Almeida - servidora comissionada, CPF nº 046.120.563-70;

Art. 8º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 3.

Parágrafo único. A equipe de apolo poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, pem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 92 - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, încluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de oficio, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devento ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 03 días do mês de janeiro de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 11 a 15 de dezembro de 2023, em Teresina (PI).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de dezembro de 2023.



A B XAVIER TREINAMENTOS CNPJ - 11.669.032/0001-09

Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

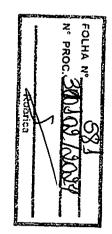
Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.





CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

GILVANA NOLÊTO ARAÚJO CORREA

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 11 a 15 de dezembro de 2023, em Teresina (PI).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de dezembro de 2023.



A B XAVIER TREINAMENTOS CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

